

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 29 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM

Contratante

MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:B75D5ADC

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

075/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 075/2025-CPC/PML, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **R. SILVA DE BRITO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 49.560.737/0001-58**, que apresentou o **MENOR VALOR**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 60.690,00(sessenta mil, seiscentos e noventa reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 29 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:BD943697

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Nº 020/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de roçagem, poda de árvores em vias e logradouros públicos, com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços em favor da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa **TCNOLOC ENG & LIMPEZA**, CNPJ nº 18.726.122/0001-25 no valor total de R\$ 3.678.174,96 (Três milhões seiscentos e setenta e oito mil cento e catorze reais e noventa e seis centavos).

Lábrea/AM, 29 de maio de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:806D2CB7

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

020/2025-CPC/PML

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 077/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-CPL/PML, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de roçagem, poda de árvores em vias e logradouros públicos, com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços em favor da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, em favor da empresa **TCNOLOC ENG & LIMPEZA**, CNPJ nº 18.726.122/0001-25, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R\$ 3.678.174,96 (Três milhões seiscentos e setenta e oito mil cento e catorze reais e noventa e seis centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do

processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 29 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:788CAB11

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA 008/2025 – LABREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 008/2025 – LABREA PREV

ERRATA DA PORTARIA 008/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, que concede aposentadoria Compulsória por idade à servidora **ANTONIA FAUSTINO DA SILVA - MAT. 66**, CPF nº 611.548.492-87, PASEP nº 19013343239 e Cédula de Identidade nº 106198-1 SSP/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A**, pertencente ao quadro de servidores efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.

Onde lê-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03, c/c com o Art. 20 da Lei Municipal nº 274/2005 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R\$ 1.814,75** (Mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte composição de vencimentos:

Leia-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R\$ 1.814,75** (Mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte composição de vencimentos:

Gabinete do Presidente, em Lábrea, 29 de maio de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES

Presidente do Lábrea Prev

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:6F7CED0C

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA 012/2025 – LABREA PREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 012/2025 – LABREA PREV

ERRATA DA PORTARIA Nº 012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, que concede aposentadoria Compulsória por idade ao senhor **MANOEL BATISTA DE SOUZA - MAT. 906-1**, CPF nº 144.315.802-04, PASEP nº 10269995150 e Cédula de Identidade nº 240445 SSP/AM, ocupante do cargo de **VIGIAB**, pertencente ao quadro de servidores efetivo/concursado da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.

Onde lê-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03, c/c com o Art. 20 da Lei Municipal nº 274/2005 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R\$ 1.746,90** (Mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), com a seguinte composição de vencimentos:

Leia-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R\$ 1.746,90** (Mil e

Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), com a seguinte composição de vencimentos:

Gabinete do Presidente, em Lábrea, 29 de maio de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES

Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:4215A8F3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 075/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.138/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 185/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **R. SILVA DE BRITO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 49.560.737/0001-58**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL:R\$ 60.690,00(sessenta mil, seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.302.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Projeto/Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso:** 600 – Recursos vinculados de Impostos

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 29 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 29 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:F0E232D9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 557, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa de Correção do Fluxo Escolar, no ensino fundamental, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Manacapuru:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 24, inciso V;